



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076-A, DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Lagoa de Itaenga/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPI, que prevê a criação de Comissões Permanentes como órgãos de apoio técnico, estudo e assessoramento às atividades do Conselho, nos termos do art. 21;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes devem ser compostas por até 03 (três) membros, dentre conselheiros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das Comissões para garantir a regularidade, organização e validade jurídica das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo CMDPI, por meio do Ofício nº 27/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Lagoa de Itaenga/PE, na forma a seguir:

I – Comissão Pedagógica:

- a) Maria José da Silva;
- b) Tiago Inácio da Silva;
- c) Walice da Silva Amancio;

II – Comissão Financeira:

- a) Adelson da Silva Camelo;
- b) Ana Regina de Albuquerque Melo de Moraes;
- c) Moisés Araújo da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE

Art. 2º As Comissões ora instituídas terão as competências previstas no Regimento Interno do CMDPI, especialmente nos arts. 22 e 23, devendo atuar como órgãos de apoio técnico, análise e emissão de pareceres no âmbito da política municipal da pessoa idosa.

Art. 3º Cada Comissão será coordenada por um de seus membros, a ser escolhido entre seus integrantes, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Os membros das Comissões exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º A participação simultânea de conselheiro em mais de uma comissão deverá observar as disposições do Regimento Interno do CMDPI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, 04 de março de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito